

LEI MUNICIPAL Nº 3535
PROJETO DE LEI Nº 3768

“ CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 6,19% (seis, ponto dezenove por cento), a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/2002, 2.988/2002, 3.088/04 e 3.294/06.

§1º - O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas e também sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

§2º - O auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3184, passa a vigorar a partir de março de 2009, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º - Os servidores municipais efetivos, contratados, aposentados e pensionistas que recebem menos de um salário mínimo nacional vigente, passam a receber, como vencimento base, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), já estando incluso neste valor o percentual de reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – O vencimento base previsto neste artigo deverá constar da tabela de níveis de vencimentos constante das Leis Municipais e será retroativo à data de 01/02/2009.

Art. 3º - A presente Lei homologa os compromissos estabelecidos entre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o SEMPRES – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de S.S. Paraíso, conforme termo de compromisso assinado e que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 4º - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais constantes do orçamento do município

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de abril de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

